



TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.789/0001-61, com sede administrativa na cidade de Ribeirão Corrente à Rua Prudente de Moraes, 850, neste ato representado por sua Prefeita Municipal - Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, brasileira, casada, portadora do RG n.º 788.762 SSP/AL e CPF n.º 543.369.534-49, residente e domiciliada na Rua Felipe Calixto n.º 1.179; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE - FRANCA)**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º 45.316.338/0001-95, com sede na cidade de Franca, neste ato representada pelo seu Presidente Agenor Gado, portador de RG n.º 354.520 e CPF n.º 195.264.239-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96 e Lei Municipal n.º 1.600 de 10 de novembro de 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, objetivando a oferta de serviços no campo da Assistência Social, na modalidade Centro Dia para pessoas com Deficiência e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2- São compromissos da CONTRATADA, promover a prestação de serviços de habilitação e reabilitação e de promoção a inclusão à vida comunitária no campo da assistência social, na modalidade de Centro Dia para pessoas com Deficiência e suas famílias, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;

2.1- Contratar o corpo técnico necessário, assegurando a execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho;

2.2- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.3- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de colaboração, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo
- 2.5- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seja verbal e/ou por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.6- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.7- Prestar contas, perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, anualmente.
- 2.8- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.9- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, na forma prevista na legislação e plano de trabalho;
- 2.10- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.11- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3- Constitui obrigações do Município:
- 3.1- Transferir os recursos constante do plano de aplicação à CONTRATADA, mensalmente de conformidade com o plano de trabalho.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, conforme previsto no plano de aplicação de recursos, o montante anual de R\$ 8.179,80 (oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, com repasse do valor mensal de R\$ 681,65 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para o atendimento de 01 (uma) pessoa com deficiência, com orientação e apoio a sua família, de conformidade com o plano de trabalho.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade a ser aberta para esse fim junto ao Banco do Brasil (Banco 001), Agência 6843-8.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração terá o seu **prazo de vigência no período compreendido entre de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o prazo previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto neste instrumento e as normas do TCE/SP;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada de acordo com o Manual de Prestação de Contas do Terceiro Setor, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11- Tanto quanto possível as partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

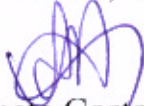
12- As partes elegem o Foro da Comarca de Franca -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

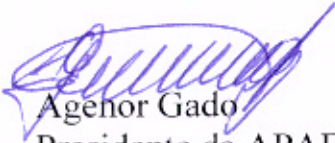


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO


E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ribeirão Corrente, 24 de novembro de 2021


Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal


Agenor Gado
Presidente da APAE – Fraca

Testemunhas:


Oxestene M. A. Cúria - RG. 18.427.298-1
Jiziane Lourenço Lima - RG 23.963.071-3
Jiziane Lourenço Lima - RG

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



PLANO DE TRABALHO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA
MODALIDADE CENTRO DIA
ANO DE 2022 – RIBEIRÃO CORRENTE / SP

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	E-mail: apac@apae Franca.org.br
Conta Corrente A definir	Banco 001	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP		
II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE					
Nome do Presidente: Agenor Gado		CPF: nº 195.264.239-68		RG: nº 354.520 Org. Exp: SSP/SC	
Cargo/função: Presidente		Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso			
Cidade: Franca		UF: SP		CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br					

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO**a) Título do projeto**

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação as famílias, na modalidade de Centro Dia.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petróglia CEP: 14.409-170 - PABX: (16) 3712-9700
www.apae Franca.org.br - apae@apae Franca.org.br
www.facebook.com/apae Franca - [Instagram@apae Franca](https://www.instagram.com/apae Franca)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



b) Identificação do Objeto

Prestar serviço de habilitação e reabilitação e de promoção a inclusão à vida comunitária no campo da assistência social, na modalidade de Centro Dia para Pessoa com Deficiência e suas famílias.

c) Público Alvo:

Pessoas com deficiências e suas famílias, residentes no município de Ribeirão Corrente, na área urbana ou rural de ambos os sexos, sem discriminação de qualquer natureza.

d) Justificativa da proposição

A APAE de Franca é uma entidade de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência, que oferta serviços na área da saúde, educação e assistência social. A entidade tem por missão de acordo com seu estatuto social **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”**.

De acordo com a LOAS (lei Orgânica de Assistência Social), em seu art. 1º a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população que dela necessitar.

No âmbito da assistência social oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as Pessoas com Deficiência, na modalidade de Centro Dia, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A instituição possui experiência na execução de serviços para as pessoas com deficiência, e conta com equipe especializada, infraestrutura adequada e articulação com as demais políticas públicas.

O trabalho desenvolvido no Centro Dia caracteriza-se na oferta de serviços de ação continuada, através de cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social ou econômica, isolamento social, ausência de cuidadores ou processo de envelhecimento /doecimento, bem como outras vulnerabilidades, cujo risco social e pessoal possa comprometer a autonomia, podendo ocasionar situação de violação de direitos, isolamento, ou agravos no bem estar da pessoa com deficiência.

Considerando que municípios de pequeno porte, na sua grande maioria encontram dificuldades para a execução de serviços especializados para a pessoa com deficiência, a APAE-Franca

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 - PABX: (16) 3712-9700
www.apaefranca.org.br - apae@apaefranca.org.br
www.facebook/apaefranca - Instagram@apaefranca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



busca através das parcerias articular a execução desses serviços, tendo como base o cumprimento da missão institucional de ofertar o atendimento para a pessoa com deficiência e suas famílias.

Dessa forma com o objetivo de formalizar a parceria com o município de Ribeirão Corrente, a APAE de Franca apresenta este Plano de Trabalho para Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em complementação as disponibilidades do Município, considerando que o mesmo não possui o Serviço Especializado de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade de Centro-Dia.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO /METAS

Quantitativas:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social, na modalidade de Centro Dia para 01 usuário.	Oferta de Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias de forma presencial e/ou remota.	Atendimento na modalidade de Centro Dia para pessoa com deficiência, com equipe especializada, composta por educadores sociais, cuidadores/monitores, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e outros.	Usuário	01 usuário atendido em (½ período)	Jan/22	Dez/22

Qualitativas:

- Ofertar, durante o dia, cuidados pessoais a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência como forma de suplementar o trabalho dos familiares/cuidador;
- Trabalhar com a Defesa e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, visando apoiar também as famílias dos usuários;
- Estimular, de acordo com as necessidades, o desenvolvimento dos usuários, a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas e instrumentais;
- Oferecer atividades de convivência comunitária, visando à ampliação das relações sociais a fim de evitar o isolamento social;
- Favorecer e instrumentar as famílias através de estratégias para o cuidado e a proteção da pessoa com deficiência.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



- Ofertar atividades que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares.

IV. FORMAS DE ACESSO:

A admissão no serviço do Centro Dia para pessoa com deficiência segue as orientações técnicas definidas para o serviço, considerando o público alvo, bem como a natureza do serviço.

O município através do órgão gestor da política de assistência social deve definir o protocolo de recebimento da demanda com a sua rede socioassistencial, posteriormente deve fazer o contato com a área de gestão de convênios da APAE para verificar a possibilidade de vagas no referido serviço, e possível pactuação para celebração da parceria, ou do Termo Aditivo.

V. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		VALORES (R\$)
		TOTAL
	1 – RECURSOS HUMANOS	8.179,80
CUSTEIO	Contratação de pessoal: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias, 13.º salário, exames ocupacionais, exames laboratoriais, Contratação de estagiários (bolsa auxílio) entre outros.	
	2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS TEMPORARIAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	Capacitação de equipe de técnica e equipe de apoio: Proporcionar aperfeiçoamento com a participação em cursos, treinamentos, palestras de assuntos diretamente relacionados à equipe técnica de profissionais da área da assistência, assim como equipe de apoio nas funções administrativas e seus auxiliares. Realização de eventos, cursos e palestras. Aperfeiçoamento contínuo da profissionalização da equipe de gestão da instituição.	



Serviços de terceiros:

Instalação de persianas em sala de aula, manutenção e conservação de veículos, troca de pneus (transporte de passageiros e carro de passeio), instalação/colocação de adesivos, faixas identificadoras em blindex, prestação de serviços de terceiros na área da assistência, contratação de serviços de transporte, segurança patrimonial, serviços de criação, produção e edição de áudio, vídeo, foto e material institucional, prestação de serviço de jardinagem, conserto de máquinas e equipamentos, eletricitista, encanador, pedreiro, e afins.

3 – DESPESAS DE CUSTEIO

Material de consumo:

Material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado, lanche, brinquedos, livros e materiais didático-pedagógicos, jogos pedagógicos, material de cama, mesa e banho, material descartável, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, testes ambulatoriais e testes clínicos, material de expediente, material escolar, impressos, peças e materiais para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes de veículos, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgadinhos, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, material de processamento de dados e informática, material de sinalização visual e afins.

Recursos materiais para profissionais:

Uniformes, equipamentos de EPI, e afins.

Materiais de manutenção e conservação de instalações:

Material de manutenção como silicone, mangueira, câmera de ar, canaleta, reparo de válvula hidra, abraçadeira, sifão, fita isolante, cadeado, resistência para chuveiro, plugue, lâmpada, fios, cabos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico, hidráulico, eletrônico, ferramentas, material de jardinagem, material de proteção e segurança, e afins.

4 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas e de Manutenção:

Despesa com correio e cartório, material de escritório, xérox, impressos, conserto de máquinas e equipamentos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, e afins.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



Outras Despesas administrativas: Energia elétrica, água e esgoto, informática, comunicação (telefone/internet), assessoria contábil, auditoria, sistema de alarme e monitoramento, licença para uso de software, prestação de serviço de higiene e limpeza, serviços de lavanderia, serviço de dedetização, prestação de serviço de segurança do trabalho, serviço de telefonia, encadernações, aluguel de máquinas, prestação de serviço de encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, serviços de manutenção em bens moveis e imóveis, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, seguro predial e de carros, documentação de veículos, assessoria jurídica e afins.	
Melhorias das instalações: Material e prestação de serviço para conservação das instalações e pequenos reparos.	
TOTAL:	RS 8.179,80

RECEITAS		
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente	681,65	8.179,80
TOTAL	681,65	8.179,80

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Custeio (Recursos Humanos, Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), Material de consumo, Recursos materiais, manutenção e conservação, Despesas administrativas e melhorias das instalações.	8.179,80
TOTAL	8.179,80

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 681,65 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para o atendimento de 01 usuário mensalmente, somando um total de R\$ 8.179,80 anual, dividido em 12 (doze) parcelas.

✓ CONCEDENTE

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 681,65	R\$ 681,65	R\$ 681,65	R\$ 681,65	R\$ 681,65	R\$ 681,65

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petróglia CEP: 14.409-170 - PABX: (16) 3712-9700
www.apae Franca.org.br - apae@apae Franca.org.br
www.facebook/apae Franca - Instagram@apae Franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
RS 681,65	RS 681,65	RS 681,65	RS 681,65	RS 681,65	RS 681,65

Observação: solicitamos que as parcelas do mês, sejam pagas dentro da competência, sendo a última parcela até o dia 15 de dezembro, considerando a necessidade de quitar os compromissos financeiros dentro da vigência do termo de colaboração.

VI - AVALIAÇÃO

Os instrumentais de monitoramento e avaliação será composto através de questionário com questões diretas, relacionadas a avaliação do atendimento, avaliação da estrutura do serviço, adaptado para o contexto de Pandemia, sendo utilizado recursos tecnológicos, através de formulário do Google Forms.

Para a avaliação dos serviços pelos usuários serão utilizados recursos lúdicos, através de roda de conversas, observação diária, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, exigindo estratégias diferenciadas para aplicação de instrumentais de avaliação dos serviços.


Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.


DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Franca, 18 de outubro de 2021.


Agenor Gado
Presidente APAE Franca
Gestão 2020 - 2022

Rib. Borente, 22/11/2021 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1600, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Corrente a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, visando a oferta de serviços no campo da Assistência Social, modalidade centro dia para pessoas com deficiência, conforme especifica e dá outras providências.

ANA LOURINETE COSTA LÓBO MONTANHER, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente-SP, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente **APROVOU** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Corrente autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.316.338/0001-95 com sede na cidade de Franca -SP à Avenida Dom Pedro I, n.º 1871, visando a oferta de serviços no campo da Assistência Social, na modalidade Centro Dia para Pessoa com Deficiência e suas famílias, devidamente descrito e especificado no Plano de Trabalho em anexo que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente,
Em 10 de novembro de 2021.


ANA LOURINETE COSTA LÓBO MONTANHER
-Prefeita Municipal-

Registrado, Publicado na forma da Lei, Ribeirão Corrente data supra.